



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA **ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 169/2020

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**JARDIM IBIS**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal;

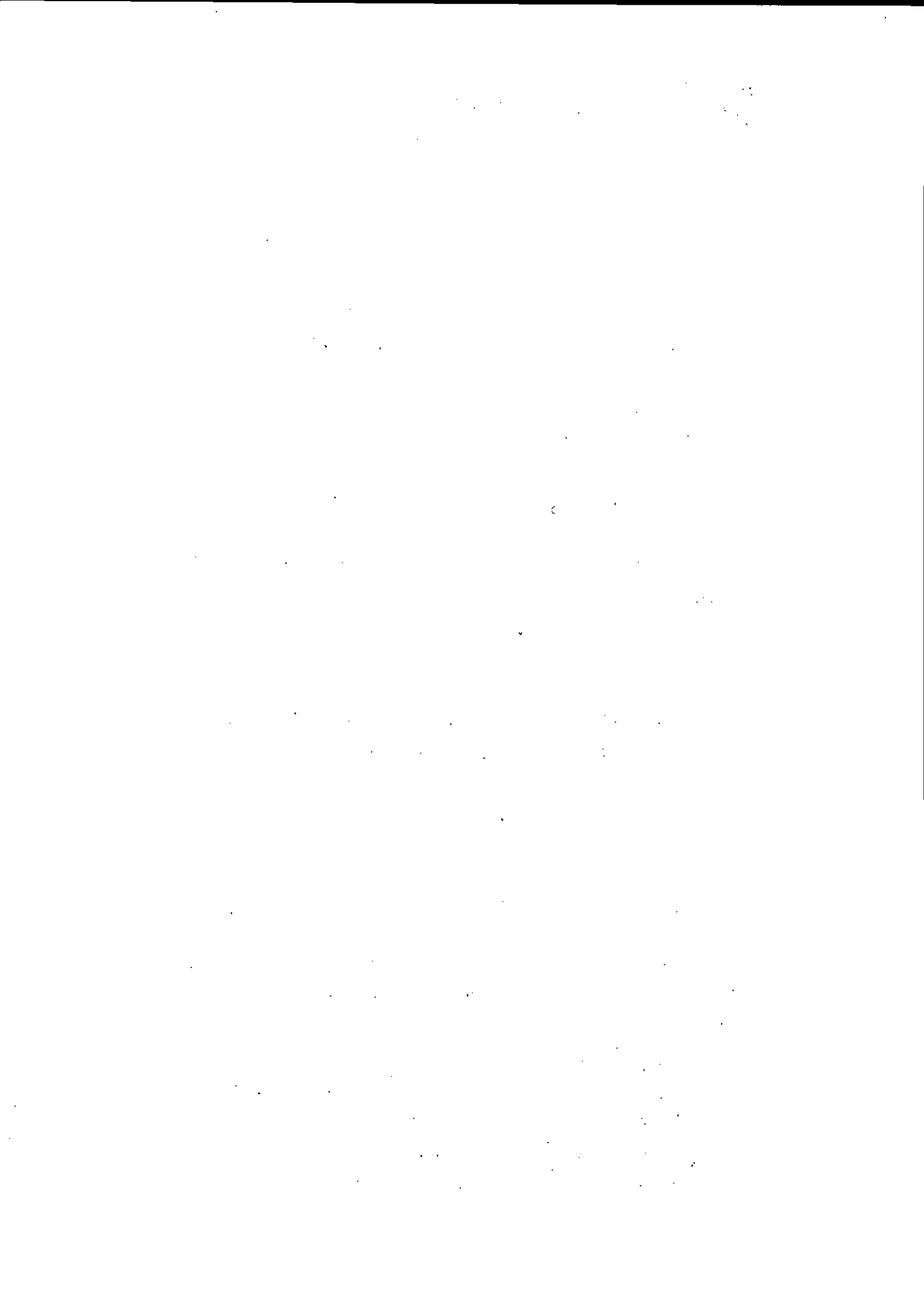
CONSIDERANDO o artigo 54, §2º, da Lei Complementar n.º 127, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 2020/04/3654, por “**CONSTRUTORA R.V.A LTDA**”, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 4706, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.298.550/0001-27 solicitando liberação da caução e garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**JARDIM IBIS**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 014, de 22 de janeiro de 2019 que “Aprova o loteamento residencial denominado “**JARDIM IBIS**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.”;

CONSIDERANDO a declaração da Sanepar, assinada pelo engenheiro Sr. Carlos Henrique Gonçalves em 04 de março de 2020, informando que a rede de esgoto e a rede de água potável, encontram-se executadas conforme projeto aprovado pela empresa;

CONSIDERANDO o documento da Copel datado de 22 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Fernando Luis Bergamasco, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontram-se aprovados, concluídos e em funcionamento dentro das normas técnica da concessionária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a declaração do Secretário Designado de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Sr. Nélio Nivaldo Guazzelli, datada de 23 de abril de 2020, atestando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica do loteamento foram executadas dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 032/2020, da Diretoria de Trânsito (Umutrans), emitida pela Sra. Dianês Maria Piffer, Diretora de Trânsito, na data de 05 de maio de 2020, informando que a sinalização viária horizontal e vertical encontra-se executada de acordo com as normas estabelecidas;

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, assinada por seu Diretor, Sr. Matheus Michelin Batista e pela Chefe de Divisão, Sra. Fernanda Periard Mantovani, datado de 14 de maio de 2020, informando que a arborização se encontra dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 961/2020, expedida em 25 de maio de 2020 pela Diretoria de Planejamento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado o imóvel denominado lote de terras "G-1", da unificação dos lotes "G", "H", "5-U-1-B/1" e "5-U-1-A/1A-2", sendo os três primeiros lotes da subdivisão do lote nº 5-U-1-B, da subdivisão do lote nº 5-U-1, este da subdivisão do lote nº 5; e o último da subdivisão do lote nº 5-U-1-A/1A, da subdivisão do lote nº 5-U-1-A/1, da subdivisão do lote 5-U-1-A, da subdivisão do lote 5-U-1, este da subdivisão do lote nº 5, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 8.722,60 (oito mil setecentos e vinte e dois vírgula sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 40.505, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado "JARDIM IBIS", nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 014, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas com escritura pública e respectivo registro e/ou averbação referente à área descaucionada, correrão por conta da empresa loteadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

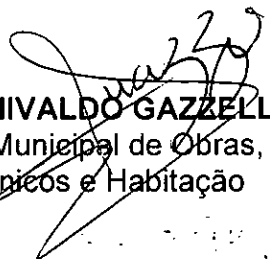
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2020.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração



ENG.º NÉLIO NIVALDO GAZZELLI
Secretário Designado da Secretária Municipal de Obras, Planejamento Urbano,
Projetos Técnicos e Habitação

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 03 Julho 120 20
DE Nº 1894
UMUARAMA 03 1 07 120 20
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS